



## **ESTUDO DE CASO – A IMPORTANCIA DO INCETIVO PROADI A UMA INDÚSTRIA S/A DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aldo Wanderley de Souza<sup>1</sup>

Joana D'arc Medeiros Martins<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O planejamento tributário é uma ferramenta que se faz necessária, as empresas que precisam de investimentos imprescindíveis para permanecer no mercado. Com o mundo globalizado e cada vez mais volátil, as empresas buscam incentivos fiscais, que são criados pela administração pública, com finalidades de estimular as empresas e os interesses da sociedade. Na concessão dos incentivos fiscais é uma boa alternativa para as empresas que buscam reduzir custos para se manter no mercado. Com isso, o governo se esforçado para conceder o benefício e tem como contrapartida a permanência de empresas e postos de trabalho que estimulam toda cadeia desse mercado. Ou seja, o estado pode afetar a economia de diferentes formas, ao prover bens públicos, criar programas positivos, fornecer assistência à população de baixa renda, através de elaboração e aplicação de políticas econômicas que o governo poderá influenciar a dinâmica econômica do país. Logo o

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Pós Graduação Especialização em Gestão Fiscal e Tributária do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN

<sup>2</sup> Docente e Professora Orientadora do Curso de Pós Graduação Especialização em Gestão Fiscal e Tributária do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN

PROADI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial) é um exemplo de incentivo, criado pela Lei nº 5.379, de 11 de outubro 1985 e alterado pela lei estadual nº 7.075, de 17 de novembro de 1997. Esse benefício tem como base o valor do ICMS que poderá chegar ao desconto de 75% dependendo da localização e investimentos da indústria no território do Estado do Rio Grande do Norte. O estudo tem como objetivo principal informar a importância do incentivo PROADI, para uma empresa de segmento alimentício localizada no município Macaíba/RN. Após adoção do benefício. Logo será encontrado o impacto que tal beneficia provoca com o decréscimo do valor de ICMS nos custos da empresa.

**Palavras- chaves:** PROADI; ICMS; Incentivos Fiscais.

### **ABSTRACT**

Tax planning is a tool that is necessary, the companies that need essential investments to remain in the market. With the globalized world, and each time more volatile, companies search for fiscal incentives, which are created by the public administration, with the purpose of stimulating companies and the interests of society. The grant of tax incentives is a good alternative for companies that search to reduce costs to stay in market. With that, the government has made an effort to grant the benefit and has as a counterpart the permanence of companies and jobs that stimulate the whole chain of that market. That is, the state can affect the economy in different ways, by providing public goods, create positive programs, provide assistance to the low-income population through the elaboration and application of economic policies that the government can influence the economic dynamics of the country. Therefore, the PROADI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial - Industrial Development Support Program) is an example of incentive, created by Law nº 5,379, dated October 11, 1985 and altered by Law nº 7,075, dated November 17, 1997. This benefit is based on the value of ICMS that can reach the discount of 75% depending on the location and investments of the industry in the territory of the State of Rio Grande do Norte The study identified that the PROADI incentive, for the food

segment company located in the municipality of Macaíba / RN, caused a decrease in the ICMS value of the company's costs.

**Key-words:** PROADI; ICMS; Fiscal Incentives.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende-se discutir a importância do Programa de Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROADI) em uma empresa no ramo de alimentos, situada no parque industrial de Macaíba município do Rio Grande do Norte. O PROADI tem a finalidade de trazer benefícios para indústria. Desse modo, percebe-se a necessidade desse incentivo, o que assegura a concessão de financiamento para as empresas situadas no Estado do RN. Para tanto, este estudo tem como objetivo investigar a importância do Incentivo fiscal PROADI em uma indústria, para atingir o objetivo geral, procura-se identificar quais os benefícios do PROADI para empresa no ramo alimentício; bem como observar quais as obrigações para obter o incentivos fiscal; e também verificar a importância do PROADI como redução da carga tributaria do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias (ICMS).

Este programa disposto na Lei nº 7.075 de novembro 1997 do Estado do Rio Grande do Norte de incentivos fiscais para organizações empresarias, e aplicam-se nas empresas industriais que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Na abertura de uma nova indústria.
- Indústria em funcionamento existente no estado, desde que amplie a sua capacidade em até 50% mediante a realizações de novos investimentos.
- Existente no território mais que se encontre paralisada a menos de 12 meses ou que tenha apresentado nos 60 meses anteriores à apresentação da concessão do incentivo, com capacidade ociosa a pelo menos 50% da capacidade instalada.

Diante desse contexto se questiona: **qual a importância do incentivo PROADI para economia e investimentos da empresa como um todo?**

A pesquisa é de cunho exploratório de um estudo de caso de uma empresa de grande porte do município de Macaíba-RN, para compreender esse universo tem-se como guia apreender como este programa pode aumentar através de incentivo a aplicação da receita para investir no estabelecimento. E se este traz benefícios internos e externos, como por exemplo: a diminuição da carga do tributo ICMS.

Acredita-se assim, que este estudo contribui para o conhecimento teórico e empírico para o ramo da indústria e para a área da contabilidade. Portanto, conforme já apreciado acima, visa mostrar a relevância do PROADI para a indústria, o Estado e a sociedade, pois movimentada a economia da região mantendo empresas e empregos no estado, viabilizado através do incentivo que reduz a carga tributo ICMS a ser paga pela empresa.

## **2 REFERENCIAL TEORÍCO**

Para o nosso arcabouço teórico reflete-se sobre planejamento tributário, incentivos fiscais e o PROADI, bem como, a construção do nosso campo de estudos com o desenvolvimento e os resultados dos estudos.

### **2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

O sistema tributário é o conjunto estruturado e lógico dos tributos que compõem o ordenamento jurídico, esse sistema estará sempre ligado à cobrança de tributo que fazem parte da receita do estado, regulamentadas por normas limitando o mesmo de tributar livremente. (PEDRO; GUSTAVO, 2009). Assim, para haver um sistema tributário eficaz é imprescindível que seja considerados todos os tributos incidentes na operação da empresa. Desse modo, individualmente poder elaborar uma análise fiscal para identificar qual melhor incentivo para redução do ônus tributário.

Nesse sentido, as empresas cada vez mais necessitam observar a legislação vigente, para encontrar mecanismos que lhe permitam a diminuição dos valores financeiro com pagamentos de tributos, e para atender essa demanda é

importante uma administração da contabilidade em seu planejamento tributário, que tem um papel de orientar e os fatos administrativos das entidades. (PEDRO; GUSTAVO 2009).

Entende-se por planejamento tributário e um procedimento imprescindível para saúde financeira das empresas, que buscam cada vez mais a sobrevivência no mercado acirrado e competitivo no mundo atual. Com a carga tributaria altíssima existente no Brasil, torna-se necessário procurar programas de incentivos fiscais para diminuir o tributo que onera as receitas.

Desse modo, surgem formas de se planejar com o objetivo de economizar nos custos, mas também é uma maneira de aperfeiçoamento das atividades contábeis e fiscais da empresa, em nível de conhecimentos. Muitas empresas existentes no mercado não investem em uma boa estrutura de planejamento tributário com receio de não haver o retorno tão esperado.

Contudo uma boa análise de Planejamento tributário, as organizações poderão optar, por alguma concessão de incentivos fiscais, com a finalidade de trazer para empresa investimentos, aumentado sua produtividade e capital de giro. Os Incentivos fiscais estão ai para serem explorados pelas empresas que buscam incansavelmente sobreviver no mercado. (PEDRO; GUSTAVO, 2009).

Ainda para este autor com a expansão dos mercados e a concorrência entre os estados, houve a necessidade do mesmo criar instrumentos na busca do desenvolvimento econômico. Sabe-se que o Estado tem como maior fonte de receitas a imposição tributaria para sua manutenção.

Os incentivos fiscais servem como um apoio cujo conjunto das políticas econômicas tem em vista a contribuição de capitais, e a redução ou não, da cobrança do imposto. Não confundido os incentivos fiscais como renúncia do tributo em que o Estado deixa o ente federativo, de se obrigar ao pagamento de um determinado tributo que é condicionado a finalidades previstas em lei, autorizada diretamente por esse mesmo ente. Analisar os conceitos de globalização, de crescimento e de desenvolvimento, para então se entender que há necessidade de um desenvolvimento econômico e social sustentável (e não um simples crescimento econômico desordenado). (BRASIL, Constituição Federal 1988 )

Estado possui um papel muito importante na harmonia do desenvolvimento para que a sociedade garanta assim, a ordem econômica e social.

E pode ser conceituado como sendo instituições que controlam e administram uma nação, de forma politicamente organizada, e essas instituições podem ser, no âmbito da esfera brasileira, o governo, os entes da Administração Pública Direta (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) conforme estabelecido no Art. 170 da constituição da republica federativa do Brasil. (BRASIL, Constituição Federal 1988)

## 2.2 INCENTIVOS FISCAIS

Apesar da forte presença do Governo Federal no processo de desenvolvimento nacional, os programas estaduais de estímulo ao investimento e à indústria local. Permitem isenções, reduções e deferimentos para impulsionar o desenvolvimento estadual/regional. Define esse fenômeno, conhecido como guerra fiscal. (PEDRO; GUSTAVO 2009).

Ainda segundo ao autor a arrecadação de impostos extra fiscal visa induzir o contribuinte a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. É possível observar a intervenção do Estado no domínio econômico, pois quanto mais onera ou mais concede benefícios, maior será sua atuação como agente regulador da economia. Mas esta regulação quer por meios fiscais, ou através da extra fiscalidade, deve respeitar a função social do tributo, qual seja, propiciar um equilíbrio social, com redução das desigualdades e proporcionando meios adequados para o igualitário desenvolvimento.

Os incentivos ou benefícios fiscais são tidos como uma manifestação do poder de não tributar, pois o Estado poderá isentar a cobrança de determinado tributo, reduzir sua alíquota, conceder subsídios, entre outros, com isso, propiciar um bem-estar maior à sociedade que, se cumprir o estabelecido, poderá ter esses benefícios em termo fiscal.

Logo a constituição federal prevê limitações para manifestações de não tributar determinada pela pessoa política, que teria o dever de instituir o tributo, e não poderia exonerá-lo ao seu bel prazer. Para tanto, deve ser feito um levantamento do orçamento e estudo para previsão de prejuízos aos cofres públicos

bem como atender as necessidades básicas da população. (BRASIL, Constituição Federal 1988).

Mais por outro lado, no Art. 150 da constituição dispõe que a política fiscal se torne efetiva, e que esta deverá respeitar o princípio da anterioridade tributária, que prevê que nenhum tributo poderá ser cobrado no mesmo exercício financeiro da publicação que o instituiu ou aumentou. (BRASIL; Constituição Federal 1988).

Porém as reduções, que são parciais, não se confundem com as regras da isenção ou da imunidade, que proporcionam a exoneração total do tributo devido. Nestes casos de redução de base de cálculo e alíquota, tem-se que o legislador quis continuar exigindo do contribuinte determinado tributo, mas por medidas de incentivos fiscais. (PEDRO; GUSTAVO 2009).

Os incentivos fiscais servem para aquecimento da economia, diminuindo as desigualdades, ou por algum outro fim específico, relacionado à economia ou à sociedade como um todo, no intuito de fazer justiça social, entendeu-se, que o contribuinte deveria pagar a menor, aquele valor ao qual estava originalmente obrigado.

Quando se trata de economia e direito tributário, não se pode deixar de fazer uma análise sob o Art. 170 da CF, diante de uma ordem econômica e financeira se fazem presentes, em posição de destaque, na questão dos estudos sobre incentivos fiscais, políticas públicas e desenvolvimento nacional sustentável. (PEDRO; GUSTAVO 2009).

A importância da política pública bem planejada e realizada, para reduzir a desigualdades regionais e sociais e de extrema importância para o desenvolvimento nacional, ou seja, feita com justiça social em sua descrição amarrada ao Art. 170 da Constituição Federal. Em diversos pontos do país o planejamento esse planejamento de fato poderá reduzir as desigualdades, ou minimizar equilibrando e proporcionando um melhor nível de emprego à sociedade.

### 2.3 Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS)

O tributo é toda prestação pecuniária compulsória em moeda cujo valor nela se possa exprimir, pois seu conceito legal exclui qualquer prestação que não

seja representada por dinheiro e não constitui sanção de ato ilícito, apenas há hipótese de sua incidência com a prática de atos lícitos. (PEDRO; GUSTAVO 2009).art 3º CTN

O tributo só pode ser cobrado de uma atividade privada da administração pública. Jamais poderá ser exercida por outra pessoa que não esteja vinculada. A administração pública só poderá agir conforme lei por tanto não segue seus critérios de conveniências e oportunidade. (PEDRO; GUSTAVO, 2009).

O ICMS inclui-se de forma ordenada criada para uniformizar em todo o território brasileiro a aplicação em princípio de competência dos estados. Como forma de estimular as economias locais, os governos estaduais, em praticamente todas as regiões do país, passaram a elaborar seus próprios programas de desenvolvimento, os quais tinham por objetivo impulsionar a indústria local. (PEDRO; GUSTAVO 2009).

O principal instrumento de incentivo à iniciativa privada a concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS, imposto sobre o valor adicionado nacional, de competência estadual e que tornou-se bastante abrangente com a Constituição Federal de 1988, além de representar importante parcela das receitas estaduais. (CASSIANO; JOSE 2014).

A hipótese de incidência do imposto ICMS tem como seu fato gerador decorrente de iniciativa do contribuinte que implique na circulação de mercadorias mesmo que seja ficta, física ou econômica, de bens identificados como mercadoria. Este apenas é um dos aspectos a incidência também em prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações. (CASSIANO; JOSE 2014).

## 2.4 PROADI

O PROADI é um programa de incentivo ao investimento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e tem como objetivo estimular o desenvolvimento industrial potiguar através do financiamento do ICMS. Foi criado em 1984 e alterado

em 1997 pelo Governo do Estado, de acordo com a lei nº 7.075/97 - art. 1º, tendo sido adaptado com o passar dos anos.( ADECON<sup>3</sup>) - Acesso em 24 novembro 2016.

De acordo com as informações da ADECON o PROADI é um benefício que tem como base o ICMS, e é vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) que oferece os incentivos econômicos às empresas e indústrias que se instalam ou pretendam ampliar as suas atividades no estado. Hoje mais de 150 empresas de vários segmentos contam atualmente com o benefício do programa. Isso representa mais de 20 mil empregos gerados. (ADECON - Acesso em 24 novembro 2016)

Assim, as empresas interessadas podem usufruir dos benefícios tanto em empreendimentos novos, como empresas já existentes que queiram ampliar sua capacidade produtiva em pelo menos 50%. (ADECON - Acesso em 24 novembro 2016)

O PROADI com recurso do seu financiamento podem alcançar até 75% do valor do ICMS devido, para as empresas instaladas em Distritos Industriais, ou no interior do Estado. Esse valor é modificado em empresas localizada na capita ou grande Natal para 60%. Para valores superior a vinte milhões de reais pode ser financiado até 75% dos investimentos localizados na Grande Natal. (ADECON - Acesso em 24 novembro 2016)

Os financiamentos tem um prazo de 10 anos, e até 3 anos de carência, e direito à prorrogação. Sobre esse valor incidem 3% de juros ao ano, calculados sobre o saldo devedor em dada semestre. Em parcelas amortizadas sua redução poderá chegar aos 99%.(ADECON - Acesso em 24 novembro 2016)

O órgão regulador do para solicitação do benefício PROADI e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) que acompanha os projetos técnicos, econômicos e documentais, além de certidões negativas das empresas interessadas a adquirir o incentivo. (SEDEC 2016)

Podemos destacar que este Programa de incentivos fiscais, tem grande importância não apenas para as empresas e para o governo, mas também, para a sociedade. Que busca nas ações de políticas internas voltadas ao interesse

---

<sup>3</sup> Disponível em

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=129439&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia> Acesso em 24 novembro 2016

incomum de melhorias crescimento e desenvolvimento econômico para o estado e municípios.

Ainda de acordo com a EDECON o benefício tem atualmente é um instrumento importante em favor das empresas do Rio Grande do Norte, pois o incentivo econômico é diretamente aplicado na redução do ICMS, diminuindo o ônus fiscal. Para empresas industriais novas, e/ou em ampliação que estejam em fase de reativação podem solicitar essa vantagem fiscal. E no ano de 2015, foi realizada uma reformulação do Incentivo PROADI, em que o Governo do Estado junto com a Secretaria de Desenvolvimento, concedeu novos benefícios no estado que devem assegurar investimentos de R\$ 12,4 milhões, e prevê a manutenção e a geração de 2.419 empregos diretos para as indústrias residentes no estado localizadas nas cidades de Natal, Mossoró, João Câmara, Monte Alegre, Baraúna, São Gonçalo do Amarante e Arez.

Nota-se que com o ônus fiscal, ou seja, há uma redução de receita do estado. O governo com planejamento de políticas públicas procura preservar as empresas no estado e atraindo novas implantações empresariais, em contra partida firma acordos que assegura os empregos e novos postos de trabalho, que trazem benefícios para sociedade como um todo.

O novo PROADI foi aprovado pelo plenário da Assembleia Legislativa foi feito emendas à redação original do Projeto de Lei que dispõe sobre a reformulação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROADI) para as micro e pequenas empresas. As alterações no texto iram permitir as indústrias que ultrapassarem os limites de enquadramento no Simples com o seu faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões mudar o seu regime de tributação para o normal, aderir ao programa e receber incentivos fiscais. (ADECON- Acesso em 24 novembro 2016 )

O programa foi atualizado para lei 9.995/15 substitui aquele instituído em 1997 cuja validade expira em 2017 de acordo com a SEDEC a nova Lei tem vantagens mais competitivas às empresas instaladas no Rio Grande do Norte, não previstas na legislação anterior:

1. O prazo para uso do benefício aumentou para 25 anos.
2. O programa irá atender a micro e pequenas empresas.

3. prazo de concessão do incentivo, a empresa beneficiada terá que permanecer em atividade no estado equivalente a 20% da quantidade de anos em que teve direito ao benefício.

Diante do exposto procurou-se perceber como o PROADI pode contribuir no aumento através de incentivo a aplicação da receita para investir no estabelecimento pesquisado.

### **3 METODOLOGIA**

Como forma de evidenciar a pesquisa aqui apresentada buscou-se fazer uma pesquisa exploratória sobre a importância do PROADI na saúde fiscal e econômica da empresa estudada.

Quanto à base de análise, fundamentou-se em pesquisa bibliográfica utilizando os autores Pedro; Gustavo 2009, Contabilidade Tributaria e. Cassiano Jose 2014 ICMS ao Alcance de todos. A pesquisa bibliográfica bem desenvolvida oferece meios para definir e resolver, não só problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas. Nesse sentido, todos os métodos ou técnica empregado em uma pesquisa implicam no levantamento de vários dados e várias fontes, com o objetivo único de obtenção de conhecimentos e descobertas. (LAKATOS; MARCONI, 1999).

E documental analisando os documentos contrato do PROADI e a Lei Estadual.7.075/97, Art 170 da CF, CTN.

Além disto, é um estudo de caso, pois visa compreender a importância do PROADI para uma empresa do ramo de alimentos do Rio Grande do Norte. Que foi fundada em 1946, na capital Natal/RN,

A base de dados de análise foi através de questionário, como também, documental foi visto o contrato do PROADI com o estado. As informações coletadas através de um questionário com perguntas abertas, no qual o foi aplicado com o responsável pela elaboração das obrigações fiscais e dos relatórios fiscais da

empresa, se fez o tratamento da análise de dados e interpretados sobre o aspecto qualitativo.

Com isso, foram adquiridas informações necessárias para identificar a importância e como é feita a formação da análise. Sendo assim, buscou-se conhecer os objetivos e metas da entidade, a partir da confrontação entre a realidade e a teoria tratada no trabalho.

## **4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Neste capítulo, é apresentada a análise dos resultados da pesquisa, através dos seguintes tópicos: apresentação da empresa estudada e questionário feito ao setor contábil/fiscal.

### **4.1 Apresentação da Empresa**

A empresa foi fundada em 1946, na capital Natal/RN, desde sua criação tem conquistado mercados importantes tanto no Brasil como exterior. Seus produtos comercializados a mais de 30 anos em vários países sendo símbolo de tradição e confiança de seus consumidores.

A empresa pesquisada é uma sociedade anônima que tem como regime tributário o lucro real, situada no Distrito Industrial da cidade de Macaíba/RN, a 15 km de Natal, ocupa uma área de 25 mil metros quadrados, com uma estrutura planejada e executada para atender as mais diversas exigências de mercado. Estabelecida no ramo de alimentos sendo considerada de grande importância para o estado.

A empresa segue à risca os padrões internacionais instituídos pelo Programa de BPF (Boas Práticas de Fabricação), um conjunto de princípios e regras para o correto manuseio de alimentos abrangendo desde as matérias primas, até o produto final. à sua credibilidade tem garantido firmamento no mercado mundial. Para tanto de grande importância para economia do estado.

Considerando a especificidade do seu ramo de atuação, empresa vem buscando meios para melhor aproveitamento dos seus recursos disponíveis, recursos esses escassos. Através da contabilidade na legislação buscou incentivos que poderiam ser mais bem aproveitados pelo regime de lucro real. Assim o papel administrativo da contabilidade em seus planejamentos tributários buscou-se na Lei nº 7.075 de novembro 1997, o benefício de melhor aproveitamento na economia dos seus custos.

Essa atitude de planejamento pode ser explicada nas palavras de Pedro, Gustavo (2009) que dizem a redução dos custos é uma necessidade a todas as empresas brasileiras que estão em condições de alta competitividade.

#### 4.2 Questionamentos Feitos ao Setor Contábil/Fiscal

O trabalho busca evidenciar como é importante o PROADI para uma empresa do ramo de alimentos, porém, foi evidenciado tanto na lei estadual nº 7.075/97, quanto nos documentos apresentados, que foram confrontados.

Segundo informações colhidas no questionário aplicado ao setor contábil/fiscal da empresa, e contrato firmado com o estado, a empresa estabelecida no RN na capital Natal, com as obrigações fiscais em dia comprometeu-se em fazer investimentos ampliando sua capacidade produtiva em 50% gerando assim novos postos de trabalho. Pediu em 2003 a habilitação para o incentivo, e submeteu a apreciação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e foi concedido 9 anos de incentivo.

Ainda segundo informações obtidas com o setor contábil/fiscal a empresa foi transferida em 2005 para o Parque Industrial localizado em Macaíba/RN, pediu outra concessão para empreendimento novo, que absorveu a antiga fábrica, e ampliou com novos investimentos, Foi concedido incentivo, por mais 10 anos, ao contar do término da antiga concessão.

Desse modo a Lei de nº 7.075/97 diz que em empreendimentos novos ou empresas já existentes que queiram ampliar as suas atividades no estado. Poderá alcançar até 75% do valor do ICMS devido sua localização em Distrito Industrial.

Para tanto a empresa matem suas obrigações tributárias em dia, de acordo com a lei nº 7.075/97 que diz: Empresa inadimplente com as obrigações tributárias ou contratuais acarreta com o vencimento antecipado do contrato de financiamento. Mantendo assim a empresa em dia com o fisco, tem como benefício 75% de redução que se refere a maior parte do imposto ICMS financiado.

Percebeu-se que o programa é bem apreciado pela empresa, já que o montante que deixou de ser custo, passou a ser capital de giro para investimentos. Bem melhor explicado pelo autor Pedro, Gustavo 2009 fala que os incentivos fiscais são aqueles concedidos pelo governo na forma de isenções ou reduções de tributos devidos pelas empresas de uma certa região, visa o seu desenvolvimento.

Foi ainda acrescentado, que no montante maior 75% a ser financiado tem o juros de 3% sobre esse saldo devedor e a empresa paga dessa parcela 1% com vencimento de 60 dias após o vencimento da parcela menor 25% bem explicado na lei nº 7.075/97 Art. 6 inciso II , Art 7 e 8 inciso I .

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

O presente trabalho buscou investigar a importância do incentivo PROADI em uma indústria de sociedade anônima do ramo alimentício situada no parque industrial em Macaíba Rio Grande do Norte.

De acordo o que foi abordado na teoria mostram que o incentivo fiscal é fundamental para se ter resultados econômicos bem satisfatórios que geram economia no ônus fiscal. Para os dirigentes da empresa esse ato de política pública é imprescindível, pois melhoram a capacidade econômica e competitiva da empresa em relação a os outros estados.

Diante dos aspectos relevantes da análise, podemos destacar que a principal vantagem é a economia relacionada ao imposto ICMS com percentual 75% da maior parcela ser financiado, observou-se que, com mais capital de giro é um instrumento importante para investimentos.

Em fim, o que se pôde perceber é que a empresa através do gerenciamento contábil/fiscal soube aproveitar bem o incentivo lhe trazendo benefícios cruciais para investimentos e assim tornando-se mais competitiva no mercado.

## REFERÊNCIAS

Gabinete Civil do Rio Grande do Norte, Disponível em:

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=129439&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia#sthash.CIVeBmSd.dpuf> > acesso em: 24 novembro 2016

Gabinete Civil do Rio Grande do Norte, Disponível em:

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=110970&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia#sthash.niwbYHI7.dpuf> > acesso em: 24 novembro 2016

Gabinete Civil do Rio Grande do Norte, Disponível em:

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=96246&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia#sthash.MFsX5LGn.dpuf> > acesso em: 24 novembro 2016

CASSIANO, Jose Borges;LUCIA, Maria Americo dos Reis. **ICMS ao Alcance de Todos**. 5ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014.

Constituição Federal disponível em.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) > Acesso em 20 novembro 2017.

Código Tributário Nacional disponível em  
[.https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm) > Acesso em 19 novembro 2017.

Federação das Indústrias do Rio Grande de Norte. disponível  
<http://www.fiern.org.br/index.php/producao-e-geracao-de-empregos/proadi> > Acesso em 25 novembro 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica; Interpretação; Amostragem; Análise; Trabalho Científico; Elaboração; Pesquisa Técnica.** 3ed. São Paulo: Atlas, 1999.

PEDRO; Gustavo. **Contabilidade Tributária.** 3ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico Disponível em :  
<http://www.sedec.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=9667&ACT=null&PAGE=0&PARM=null&LBL=Programas>> Acesso em 25 novembro 2016.



## **APÊNDICES**

PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO EM QUAL CATEGORIA A EMPRESA SE ENQUADROU?

QUAIS AS OBRIGAÇÕES PARA OBTER O INCENTIVO?

QUAIS AS OBRIGAÇÕES PARA MANTER O INCENTIVO?

COMPARAR A EMPRESA SEM O INCENTIVO PROADI?

QUAL A REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA?

